



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 833/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 07/09/17

Wesley
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
POVOADO DE CAPOEIRA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE CAPOEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.221.062/0001-84, com sede na Praça São Sebastião n.º 127, Distrito de Capoeira Grande, Onça de Pitangui/MG, considerada como sendo de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 545/2002.

Art. 2º. O presente convênio tem por objeto a Cooperação Mútua entre a Associação Comunitária do Povoado de Capoeira Grande e o Município de Onça de Pitangui, com vistas à organização, o apoio e a execução de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social sustentável, tecnológico, de capacitação técnica profissional, cultural, assistência social, desenvolvimento econômico, capacitação de recursos humanos, dentre outras ações pertinentes.

Art. 3º. O Valor do convênio corresponde à importância anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e será repassado a título de subvenção social, em parcela única, com a respectiva prestação de contas no prazo que o convênio assinalar.


Geraldo M. Barbosa

Prefeito Municipal

Onça de Pitangui/MG



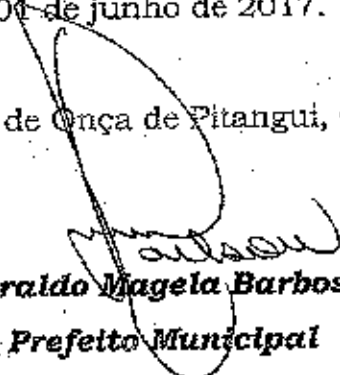
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Havendo justificado interesse as partes poderão prorrogar a vigência do instrumento por sucessivos períodos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 07 de julho de 2017.


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal